



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB Nº 166/2025

Serro, 14 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor

João Paulo Brandão Simões

Presidente da Câmara Municipal

SERRO/MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Serro-MG

PROTOCOLO

Nº Ofício GAB Nº 166/25

Data 14/04/25 Hs: 11:35

Messiqueired
Assinatura

No exercício de atribuições co-legislativas, consoante ao disposto na Constituição da República e na Lei Orgânica do Município de Serro, remeto, por intermédio de Vossa Excelência, a essa Câmara Municipal, para análise, discussão e deliberação, o Projeto de Lei nº 011/2025 de 14/04/2025, que autoriza ao poder Executivo conceder reajuste de vencimentos aos servidores públicos - ativos, inativos e pensionistas - do Magistério do Município de Serro/MG, na base de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025; e Projeto de Lei Complementar 003/2025 de 14/04/2025, que MODIFICA OS ARTIGOS 6º, 19 E 23, ACRESCENTA O ARTIGO 23A, ALTERA CARGA HORÁRIA, AMPLIA QUANTITATIVO DE CARGO, ALTERA OS ANEXOS I, II, IIIA, IIIB, IV, V, VI E ACRESCENTA O ANEXO VII NA LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2010, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; anexo

A proposição encontra respaldo na norma superior que a informa e destina-se ao atendimento do interesse público.

Em face da relevância da matéria para a Municipalidade e da necessidade e conveniência de implementação das novas prescrições propostas, solicito a esse Legislativo atribuir regime de URGÊNCIA ESPECIAL à tramitação do Projeto.



Praça Dr. João Pinheiro, 154 – Centro – Serro/MG

(38)3541-1368



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Prevaleço-me do ensejo para externar, uma vez mais, aos membros desse Poder as expressões de estima, ao tempo em que me coloco por intermédio da Senhora Procuradora Jurídica e a Senhora Assessora do Gabinete, à disposição para diligências de ordem técnica acerca da proposição e, da equipe de Governo, para esclarecimentos de acordo com a área temática na forma legal e regimental, sem prejuízo do propósito de colaborar pessoalmente para o permanente entrosamento dos poderes.

Atenciosamente,

Epaminondas Pires de Miranda

Prefeito Municipal

SERRO/MG

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro / MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Serro-MG

PROJETO DE LEI Nº 011/2025 DE 14 ABRIL DE 2025

PROTOCOLADO
Nº Projeto Lei 011/25

Data 14/04/25 Hs: 11:35

periquinho
Assinatura

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E
PENSIONISTAS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE
SERRO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de vencimentos aos servidores públicos - ativos, inativos e pensionistas - do magistério do Município de Serro/MG, na base de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento).

Art. 2º. Os recursos para a realização das despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Prefeitura Municipal de Serro, 14 abril de 2025.

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
SERRO/MG
Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro / MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA/MENSAGEM

Senhor Presidente e seus nobres pares,

Encaminho para análise e apreciação de vossas excelências, Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos servidores do magistério - ativos, inativos e pensionistas.

O presente projeto pretende atualizar os vencimentos dos referidos servidores públicos, tendo em vista as disposições da Lei Complementar nº 096/2010 e alterações posteriores, bem como em respeito ao que dispõe a Lei Federal nº 11.738/2008.

Neste sentido, o Município pretende, por meio dessa lei, reajustar os vencimentos dos Professores integrantes do quadro do Magistério Municipal, a fim de adequar ao piso nacional dos Professores de Educação Básica, conforme determinação contida na referida Lei Federal nº 11.738/2008.

O reajuste proposto para o exercício financeiro de 2025 deverá ser de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), a contar de 1º de janeiro de 2025, sendo calculado com base no crescimento do valor mínimo por aluno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) no exercício de 2024.

Importante ressaltar que o Município de Serro já paga o piso nacional. O valor proposto para o Piso Nacional 2025 é R\$ 4.867,77 (correspondente a uma carga horária de 40 horas). Ocorre que, a lei municipal - Lei Complementar nº 096/2010 traz que a carga horária do magistério local é de 24 (vinte e quatro) horas, dessa forma, o cálculo será proporcional. O valor pago atualmente aos servidores do magistério no Município de Serro, sem o reajuste que ora apresentamos é de R\$ 2.885,62. Com o reajuste aqui proposto passará a ser de R\$ 3.066,54.

Esperamos que o referido Projeto de Lei seja aprovado pelos nobres representantes, como medida de valorização dos profissionais do magistério de nosso Município.

Epaminondas Pires de Miranda

Prefeito Municipal

SERRO/MG

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro / MG

